

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Versão Atualizada: 3.0.0 – outubro/2025

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Objetivo

Estabelecer e formalizar as diretrizes de ética e conduta profissional que norteiam as práticas da SYMETRIX GESTORA DE RECURSOS LTDA (“SYMETRIX”).

A quem se aplica?

Este Código de Ética e Conduta Profissional (“Código”) aplica-se a sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, gestores, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas, bem como a outras entidades que participem diretamente das atividades e negócios da SYMETRIX (referidos como “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Código, reportando imediatamente qualquer irregularidade ao Diretor de Compliance, risco e PLD.

Revisão e Atualização

Este Código deverá ser revisado e atualizado a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em função de mudanças legais, regulatórias, autorregulatórias ou estruturais da SYMETRIX.

Responsabilidades

Todos os Colaboradores devem adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional contidas neste Código, zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional.

A SYMETRIX não tem qualquer responsabilidade por atos de Colaboradores que transgridam a legislação, regulamentação e/ou autorregulação aplicável às suas atividades, ou ainda, que estejam em desacordo com as suas políticas internas, seja no todo ou em parte.

Princípios e Obrigações

É dever de todos os Colaboradores, observar os seguintes princípios e obrigações, quando aplicáveis, ao exercício de sua atividade:

- ✓ Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade;
- ✓ Adotar, em suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas pela falta de utilização desse critério;
- ✓ Manter elevados padrões éticos e de idoneidade moral e profissional, bem como realizar seu trabalho com responsabilidade, probidade e honestidade;
- ✓ Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento dos conflitos de interesses entre os Colaboradores e a SYMETRIX e/ou seus clientes;
- ✓ Conhecer e cumprir as leis, normas, políticas internas, melhores práticas e as normas/diretrizes

de autorregulação aplicáveis às suas atividades, especialmente, mas não se limitando, aquelas editadas pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais);

- ✓ Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de suas funções, se comprometendo a possuir as certificações de mercado necessárias para as atividades em que estas forem exigíveis;
- ✓ Cumprir fielmente os regulamentos dos fundos de investimento e seus anexos de classe e os mandatos das carteiras administradas sob gestão, bem como as suas respectivas políticas de investimentos, conforme aplicável;
- ✓ Garantir a integridade das informações financeiras e regulatórias, restringindo o acesso a pessoas autorizadas e promovendo transparência tanto nos dados submetidos aos órgãos reguladores quanto nas comunicações externas;
- ✓ Prevenir, identificar, comunicar e coibir conflitos de interesse, atuações imparciais e fraudes internas/externas sobre as operações da SYMETRIX;
- ✓ Serem responsáveis pelos controles e processos que executam ou estejam sob sua gestão e/ou sob sua responsabilidade, verificando se são consistentes, eficientes e eficazes;
- ✓ Manter independência e imparcialidade nos procedimentos de auditoria, quando e se realizados;
- ✓ Adotar práticas transparentes nas negociações com os agentes dos mercados financeiro e de capitais, e coibir internamente práticas caracterizadoras de concorrência desleal e de condições não equitativas;
- ✓ Não realizar operações que coloquem em risco a capacidade de sua liquidação física ou financeira, seja própria, de clientes ou da SYMETRIX;
- ✓ Transferir aos veículos de investimento sob sua gestão qualquer benefício ou vantagem que possa ocorrer em decorrência de sua condição como gestor de recursos de terceiros, observadas as eventuais exceções expressamente previstas em normas específicas ou contratuais;" Divulgar informações claras, completas, exatas e corretas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais;
- ✓ Trabalhar somente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos e de acordo com a Política de Seleção de Prestadores de Serviço da SYMETRIX;
- ✓ Preservar as informações confidenciais a que tiverem acesso, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pelos sócios e alta direção da SYMETRIX;
- ✓ Em relação aos veículos geridos ou produtos recomendados, assegurar a autorização e execução adequada dos seguintes aspectos:
 - Garantir que as execuções sejam alinhadas aos objetivos descritos nos documentos dos veículos de investimento e na regulação em vigor, promovendo a correta divulgação de informações relacionadas;
 - Assegurar que o acesso a dados de veículos e operações e sistemas seja controlado e utilizado de forma responsável (incluindo as senhas, que são

- personais e intransferíveis);
- Dedicar especial atenção e respeito às regras relativas a tratamento e publicação de fatos relevantes, com destaque a cuidados aplicáveis no acesso, tratamento, publicação e divulgação de informações em relação (i) aos ativos detidos ou em análise para aquisição, ou (ii) à venda de ativos pelos veículos de investimento geridos;
 - Garantir a execução adequada de transações financeiras, não financeiras e/ou administrativas; e
 - Assegurar o envio de informações a clientes, órgãos/agentes externos e ao público em geral.
- ✓ Não utilizar informação relevante ainda não divulgada por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso (“informação privilegiada”), com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, mediante negociação de cotas em mercados organizados na realização de quaisquer operações sob sua responsabilidade, incluindo operações próprias e/ou proprietárias da SYMETRIX, devendo manter sigilo sobre tais informações juntas a terceiros – salvo exceções expressamente previstas nas normas aplicáveis ou nas políticas da SYMETRIX;
 - ✓ Comunicar ao Diretor de Compliance, risco e PLD qualquer violação ética e/ou de conduta profissional de que tenha conhecimento sobre os negócios/relacionamentos da SYMETRIX;
 - ✓ Cumprir integralmente todas as políticas da SYMETRIX aplicáveis às suas atividades;
 - ✓ Não se envolverem em situações que possam, de alguma forma, afetar negativamente a reputação da SYMETRIX ou de qualquer empresa de seu grupo econômico;
 - ✓ Informar à Diretoria de *Compliance* e PLD sempre que verificar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação de leis e regras de atuação no mercado de capitais;
 - ✓ Caso a gestora possua ou venha a possuir sócios indiretos que atuam na Distribuição de Valores Mobiliários (que não exclusivamente dos próprios fundos), estas atividades são exercidas de forma absolutamente segregada e autônoma, sem qualquer compartilhamento de informações, instalações ou operações, e sem quaisquer acordos mútuos de remuneração e/ou sua divisão entre as duas empresas. Tais sócios não possuem atuação executiva na gestora;
 - ✓ Nas atividades de Gestão de Recursos ou de Distribuição de Valores Mobiliários (se aplicável), os interesses do investidor estão sempre em primeiro lugar. Desta forma, sempre que a decisão de Gestão concluir como alternativa mais adequada para o cliente, a alocação em produtos, ou contratação de serviços realizados por empresas nas quais seus sócios atuam, tal decisão deve se dar única e exclusivamente por mérito, sem a influência de benefícios financeiros que tal decisão proporciona à gestora;
 - ✓ A gestora dará sempre *disclosure* dos potenciais conflitos de interesse entre as atividades de Gestão de Recursos e de Distribuição de Valores Mobiliários (se aplicável) em suas Políticas Internas e Formulários de Referência para ambas as atividades, disponível publicamente em seu *website*;
 - ✓ Os clientes da gestora sempre atestam, mediante assinatura de contrato, ou termo de ciência específico, que tem ciência e conforto com o potencial conflito de interesse entre as atividades de Gestão de Recursos e de Distribuição de Valores Mobiliários (se aplicável), mesmo se elas

forem exercidas por empresas distintas, com sócios distintos e, não havendo nenhum sócio atuante em Distribuição de Valores Mobiliários com função executiva na gestora;

- ✓ Caso seja detectada situação específica e a possibilidade real ou potencial de conflitos de interesse perante cliente no decorrer dos serviços, a SYMETRIX deverá lhe enviar em até 7 (sete) dias comunicação por escrito, que poderá ser por via eletrônica, descrevendo o conflito e solicitando o “de acordo” do(a) cliente.

Vedações

- ✓ Praticar qualquer forma de discriminação em razão de condição física, raça, gênero, tendência política, credo religioso ou orientação sexual, e/ou tomar parte em qualquer situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, condições de trabalho indignas, ou abusos físicos/psicológicos;
- ✓ Contratar parentes de 1º ou 2º grau de Colaboradores, mesmo que seja como fornecedor ou prestador de serviço da SYMETRIX – ou empresa nas quais detenham participação individual ou familiar – devendo qualquer exceção ser submetida previamente ao Comitê de *Compliance*, que precisará aprovar formalmente a contratação, considerando sempre os preceitos de qualidade técnica, competência, preço, etc.;
- ✓ Usar informações privilegiadas em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
- ✓ Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si e/ou para qualquer pessoa de seu relacionamento ou relacionamento em comum;
- ✓ Acumular funções conflitantes em veículos/entidades em que a SYMETRIX tenha qualquer interesse ou participação, seja direta ou indireta;
- ✓ Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da SYMETRIX e/ou de seus clientes e concorrentes;
- ✓ Usar *softwares* não licenciados ou não autorizados;
- ✓ Praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si, para a SYMETRIX ou seus clientes, ou para quaisquer terceiros;
- ✓ Receber, oferecer ou solicitar presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores a/de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, que não sejam brindes ou lembranças, com valor comercial superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo qualquer exceção ser submetida previamente ao Diretor de Compliance, risco e PLD;
- ✓ Participar, seja direta ou indiretamente, de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes/ardis financeiros, ou atos lesivos a qualquer das partes envolvidas;
- ✓ Oferecer ou receber, independentemente do valor, quaisquer presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos;
- ✓ Participar como “ativista” de manifestações político-partidárias na condição de profissional da SYMETRIX, ou em nome da SYMETRIX – sendo que, o engajamento político particular, ativo – se for o caso – deve ser realizado com estrita observação dos limites, fronteiras e deveres das atividades e responsabilidades exercidas na SYMETRIX. A filiação partidária não é vedada, mas

deve ser prévia e formalmente comunicada ao Diretor de Compliance, risco e PLD;

- ✓ Fazer uso de redes sociais e ambientes virtuais na internet em fóruns eletrônicos, *chats*, aplicativos de mensagens, comunidades de discussão sobre ativos financeiros, fundos, produtos de investimento em geral e semelhantes. Dessa forma, o profissional da SYMETRIX deve restringir suas opiniões e análises de mercado ao ambiente profissional, dentro do escopo de sua função, sendo a emissão de opiniões em ambientes públicos e/ou a veículos de mídia e imprensa restrito apenas a pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria da SYMETRIX;
- ✓ Fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- ✓ Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;
- ✓ Negociar títulos e valores mobiliários com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si e/ou para quaisquer terceiros.
- ✓ Recomendar ao investidor, fundos de investimento e respectivas classes, carteiras, produtos, ou serviços de responsabilidade da SYMETRIX (ou de empresas na qual a empresa, seus sócios, diretores ou colaboradores possuam participação acionária ou quaisquer interesses econômicos de maneira direta ou indireta) visando unicamente o benefício da empresa ou de seus sócios, diretores ou colaboradores, e, não o do investidor em primeiro lugar, e, sem que estes produtos ou serviços sejam adequados ao investidor, bem como sem dar a devida transparência.

Exceções

Dada a impossibilidade de prever todas as situações em que Colaboradores possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, todos os Colaboradores são responsáveis por evitar tais riscos, devendo agir sempre de forma proativa, íntegra, com bom senso, e, em caso de dúvida, consultando o Diretor de Compliance, risco e PLD.

Violações

Todo e qualquer descumprimento a este Código ou atos individuais de que a SYMETRIX venha a ter conhecimento, que possam contrariar/prejudicar seus negócios ou interesses, estão sujeitos a ações disciplinares.

Caso haja conhecimento de alguma violação a este documento, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Diretor de Compliance, risco e PLD, para análise posterior, quando e se for o caso, pelo Conselho de Ética da SYMETRIX.

Caberá ao Diretor de Compliance, risco e PLD a averiguação das comunicações de violação recebidas ou das violações de que tiver conhecimento, levando ao Conselho de Ética os casos em que as violações ficaram comprovadas.

Conselho de Ética

O Conselho de Ética da SYMETRIX tem como responsabilidade:

- ✓ Avaliar descumprimentos deste Código, das regulamentações e das políticas internas, bem como

atos individuais que possam contrariar ou prejudicar os negócios da SYMETRIX;

- ✓ Avaliar os conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores da SYMETRIX;
- ✓ Deliberar e aplicar eventuais medidas disciplinares necessárias em casos graves;
- ✓ Incentivar a prática de condutas éticas e atuar como instância consultiva para dúvidas ou questões relacionadas a este Código.

Periodicidade: sob demanda

Participantes: diretores

Convidados: demais Colaboradores, mas sem direito a voto.

Quórum mínimo: Diretor de Compliance, risco e PLD

Direito de voto: diretores

Minerva ou veto: Diretor de Compliance, risco e PLD

Formalização: a critério do Diretor de Compliance, risco e PLD

ANEXO I

TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL E DAS POLÍTICAS DA SYMETRIX GESTORA DE RECURSOS LTDA

NOME:		
ÁREA:	CARGO:	
DOC. IDENTIDADE Nº:	TIPO:	CPF:

Declaro que tenho conhecimento integral do Código de Ética e Conduta Profissional ("Código") da SYMETRIX GESTORA DE RECURSOS LTDA ("SYMETRIX"), bem como de toda a legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da SYMETRIX e às minhas funções nela desempenhadas, além das políticas internas abaixo relacionadas, e que estou inteira e incondicionalmente de acordo com o teor de todos os documentos aqui referidos.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- ✓ Adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional aplicáveis à SYMETRIX contidas neste Código, bem como os termos e condições da legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da SYMETRIX e às minhas funções nela desempenhadas, além das políticas internas abaixo relacionadas;
- ✓ Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem mantenho relações de cunho profissional;
- ✓ Comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance, risco e PLD qualquer violação de leis, normas, políticas internas ou deste Código de que eu venha a ter conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância de tal violação.

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes do Código e/ou de quaisquer das políticas internas abaixo relacionadas, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação deste Código e/ou das políticas internas abaixo relacionadas, declaro ter total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

Lista de políticas internas da SYMETRIX às quais igualmente adiro neste ato:

Gestão de Recursos

- Política de *Compliance* e Controles Internos;
- Política de Certificação;
- Política de Confidencialidade, Segurança da Informação e Cibersegurança e LGPD;
- Política de Seleção de Prestadores de Serviço;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção;
- Política de Gestão de Riscos (inclui Gerenciamento do Risco de Liquidez);
- Política de Investimento;
- Política de Investimentos Pessoais e da Empresa;



- Política de Rateio de Ordens de Investimento;
- Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais;
- Política de Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios;
- Política de Suitability.

Demais Políticas, Manuais e procedimentos que forem criados e disponibilizados.

Por último, atesto também, pelo presente, que tenho integral conhecimento (1) da Lei n.º 9.613, de 1998, e suas respectivas atualizações e regulamentações, (2) do “Guia de Prevenção à ‘Lavagem de Dinheiro’ e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro”, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, bem como (3) da Lei n.º 12.846, de 2013, e suas respectivas atualizações e regulamentações.

(Local), (Data)

(Assinatura do Colaborador)

SYMETRIX - CODIGO DE ETICA.pdf

Documento número #5bb49fa3-f2c2-426a-a41b-b264a6ec0ad6

Hash do documento original (SHA256): 23f18a1b926a49a0f5c0d6efeee3526e53d98d010f57bf36b2295f3ac2b0fa9b

Assinaturas



Vinícius Gonçalves D´Alessandro

CPF: 163.498.548-61

Assinou em 16 out 2025 às 14:39:37



Jorge Guimarães Larangeira

CPF: 109.629.018-90

Assinou em 16 out 2025 às 14:52:49

Log

16 out 2025, 13:53:43	Operador com email jbrauna@iaasbr.com na Conta 364a3611-df70-451a-9fb6-ba364778bfdb criou este documento número 5bb49fa3-f2c2-426a-a41b-b264a6ec0ad6. Data limite para assinatura do documento: 15 de novembro de 2025 (13:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 out 2025, 13:55:47	Operador com email jbrauna@iaasbr.com na Conta 364a3611-df70-451a-9fb6-ba364778bfdb adicionou à Lista de Assinatura: vinicius@symetrixtrading.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinícius Gonçalves D´Alessandro.
16 out 2025, 13:55:48	Operador com email jbrauna@iaasbr.com na Conta 364a3611-df70-451a-9fb6-ba364778bfdb adicionou à Lista de Assinatura: jorge@symetrixtrading.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jorge Guimarães Larangeira.
16 out 2025, 14:39:37	Vinícius Gonçalves D´Alessandro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius@symetrixtrading.com. CPF informado: 163.498.548-61. IP: 179.160.101.138. Componente de assinatura versão 1.1324.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 out 2025, 14:52:49	Jorge Guimarães Larangeira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jorge@symetrixtrading.com. CPF informado: 109.629.018-90. IP: 187.65.209.131. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.673362658508 e longitude -48.48117432480706. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1324.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

16 out 2025, 14:52:52

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5bb49fa3-f2c2-426a-a41b-b264a6ec0ad6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5bb49fa3-f2c2-426a-a41b-b264a6ec0ad6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.